



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02
A
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como finalidade promover licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no fornecimento de CADEIRAS DE RODAS para atender as necessidades de cidadãos itapecuruenses que estão sem possibilidade de locomoção, para atender a demanda desta secretaria municipal, conforme especificações e disposições descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Diariamente, atendemos pessoas com diversos tipos de necessidades, contudo, no último mês, chamou-nos a atenção do número de pessoas que precisam de cadeiras de rodas.

2.2 Cadeiras de rodas são objetos de primeira necessidade para o enfermo pois permite o apoio necessário para que o direito, embora limitado, de ir e vir seja cumprido.

2.3 Sabedores dessa carência, somos imbuídos na causa de governar para todos, sobretudo para os que tem impossibilidade plena ou momentânea de locomoção.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1. Para efeito deste termo, em se tratando de cadeiras de rodas, devem ser consideradas as seguintes definições:

3.2. Cadeira de rodas personalizada, conforme laudo anexadas a este Termo de Referência como anexo I.

3.3. Cadeira de rodas elétrica para criança, conforme modelo anexado a este Termo de Referência como anexo II.

3.4. Cadeiras de rodas para locomoção e para banhos/asseios.

4. VALOR GLOBAL DO PROCESSO

4.1. O valor da contratação será estabelecido mediante cotação de preços a ser realizado pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Demanda de serviços para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	UND	Quant.	RS Unit.	RS Total
01	Cadeira de rodas motorizada, estrutura em alumínio e duplo X, bateria recarregável e removível com autonomia de 30Km. Estofamento 100% nylon, dobrável em X, velocidade de 6 a 7 km.	UND	01		
02	Cadeira de rodas tipo carrinho infantil, estrutura monobloco inclinável, assento e encosto anatômico forrado e acolchoado, apoio de cabeça regulável na altura, apoio dos braços ajustável, cinto camiseta incluso.	UND	01		
03	Cadeira de rodas em aço, fechamento em X, assento e encosto em nylon, pedais rebatíveis, rodas traseiras 24" e dianteiras 6", cor preta.	UND	05		
04	Cadeira de banho em aço, fixa, assento tipo sanitário, rodas aro 3" encosto em material impermeável, pintura epóxi.	UND	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03
J
C.V.L.

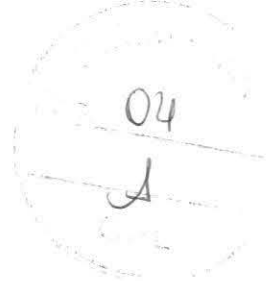
6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

- 6.1 O objeto desta licitação refere-se a aquisição de cadeira de rodas, assim, serão fornecidas de uma só vez, devendo atender as quantidades estipuladas no pedido emitido pelo Órgão solicitante.
- 6.2 FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer os produtos, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.
- 6.3 Os produtos, especificados no termo de referência, deverão ser fornecidos pela contratada no município de Itapecuru-Mirim, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.
- 6.4 A entrega dos produtos, será de forma única, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Esta secretaria demandante, através de sua secretária, fará as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá colocar-se a disposição da Secretaria interessada, para o fornecimento dos produtos, no local indicados pela CONTRATANTE, de acordo com cada solicitação recebida.
- 6.6 A CONTRATANTE fará a solicitação dos produtos de acordo com a necessidade do município e a disponibilidade da contratada em fornecer o produto, considerando o prazo de adaptação do item.
- 6.7 Para fornecimento do objeto, a licitante vencedora do certame, deverá disponibilizar equipamentos e materiais, em perfeitas condições de uso e funcionamento, adequados e compatíveis com a demanda, possibilitando o atendimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.8 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer o bem a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 6.9 O prazo máximo para fornecimento dos itens, deverá ser atendido de acordo com o processo de fabricação/adequação da(s) empresa(s), dentro da necessidade da Secretaria requisitante na respectiva ordem de fornecimento, que não deve ultrapassar 60 dias da assinatura do contrato. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.
- 6.10 A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante, reportando-se a ela sobre qualquer intercorrência.
- 6.11 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 6.12 A responsabilidade pelo recebimento dos itens solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante, que deverá proceder a avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.13 No ato da entrega, os itens serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à(s) especificação (ões) exigida ser(ão) rejeitados pela Contratante.

6.14 Em caso de constatação de defeito nos itens fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo IMEDIATO contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

7.1 O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 **PREÇOS:** os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

8.2 **PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado até 30 dias após a assinatura do contrato, mediante nota fiscal, ateste dos itens fornecidos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do proponente.

8.3 O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da Prefeitura de Itapecuru-Mirim.

8.4 **REAJUSTE:** os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

8.5 **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

12 Secretaria Municipal da Saúde

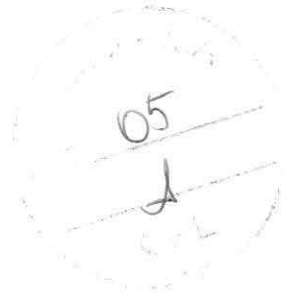
1201 Secretaria Municipal da Saúde

15001002 Receita de Imposto e Transferência Vinculado a Saúde / FPM-

Transferência para o FUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos itens e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Itapecuru-Mirim (MA), 24 de janeiro de 2022


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula - 3496

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal da Saúde